TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0505254-92.2014.8.26.0037

Classe - Assunto Exequente: Executado:	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Municipio de Araraquara Geraldo Flory e S/m
	CONCLUSÃO
Pública da Comarca	2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vist	cos.
por parte do executa CPC.	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exe	•
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação.
•	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. .I.C.
Arar	raquara, 25 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASSI	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>

		<u>DATA</u>
Em/	_, recebi estes autos em	cartório.
O Agente Administra	ativo	